



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - SSP
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB Nº 04/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Convocar para **Perícia Médica os candidatos que se declararam com deficiência**, habilitados na 2ª Etapa: Prova Discursiva no Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Perito Criminal de Polícia Civil, de Perito Médico Legista de Polícia Civil e Perito Técnico de Polícia Civil, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/04/2022 de 01 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 03 de setembro de 2022.

1. LOCAL, ENDEREÇO, CIDADE, TELEFONE, DATA E HORÁRIO.

Local: Junta Médica Oficial do Estado da Bahia - Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto – 4º andar.

Endereço: Av. ACM, s/nº, Iguatemi.

Cidade: Salvador/BA.

Telefone: 3116-5240/5241.

O candidato deverá apresentar no momento da Perícia Médica, documentos originais (relatório e exames médicos) que comprovem sua condição de deficiente para fins de Concurso Público, documento de identificação com foto em bom estado de conservação e cartão de vacina contra COVID 19 atualizado.

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

Data: 27/02/2023

Horário: 07h às 11h30min

INSCRIÇÃO	NOME
961986	ANDERSON SILVA PEREIRA
914956	ROBSON BARBOSA OLIVEIRA
927492	JAVAN CORSINI SOUZA ALMEIDA
925385	MARCELO EDUARDO ANDRADE ALMEIDA

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

Data: 27/02/2023

Horário: 13h às 16h30min

INSCRIÇÃO	NOME
928062	GLAUBER BATISTA NEVES LOPES

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

Data: 27/02/2023

Horário: 13h30min às 16h30min

INSCRIÇÃO	NOME
943715	EPAMINONDAS DE SOUZA MENDES JUNIOR
916490	IVANILTON JOSE DE FREITAS CERQUEIRA
977005	LOURIVAL MONIZ DE JESUS

CARGO: PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

Data: 27/02/2023

Horário: 13h30min às 16h30min

INSCRIÇÃO	NOME
913311	JAÇANAN CERQUEIRA DIAS
962606	JULIA MATOS COSTA MOTA

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

Data: 01/03/2023

Horário: 07h às 11h30min

INSCRIÇÃO	NOME
967049	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MENEZES

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

Data: 01/03/2023

Horário: 13h às 16h30min

INSCRIÇÃO	NOME
951195	MICAEL BASTOS SILVA
911396	RAFAEL MATEUS SANTOS

CARGO: PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

Data: 01/03/2023

Horário: 13h às 16h30min

INSCRIÇÃO	NOME
917231	GILSON MENDES DE SOUZA

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

Data: 01/03/2023

Horário: 07h às 11h30min

INSCRIÇÃO	NOME
923148	IGNO ALMEIDA BRAGA FILHO
921030	DIOGO PINHEIRO SAMPAIO
928650	BRUNO BARBOSA GÓES

CARGO: Perito Médico Legista de Polícia Civil

Data: 02/03/2023

Horário: 13h às 16h30min

INSCRIÇÃO	NOME
945961	ALEX SOUZA MATOS MORORO
945886	CLENITO JOSE MONTEIRO JUNIOR

CARGO: Perito Técnico de Polícia Civil

Data: 02/03/2023
Horário: 13h às 16h30min

INSCRIÇÃO	NOME
910846	FABÍOLA ANDRADE NASCIMENTO

2. DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009.

2.2. A Perícia Médica será de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que verificará a condição do candidato para concorrer à vaga de deficiente.

2.3. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico original expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

2.4. O laudo médico será retido pela Junta Médica Oficial do Estado por ocasião da realização da Perícia Médica.

2.5. Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme item 1 deste Edital.

2.6 Será excluído da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for constatada de acordo com o item 3.10.1 do Edital de Abertura de Inscrições – SAEB nº 04/2022, bem como aquele que não comparecer à avaliação prevista no referido item, devendo o candidato permanecer apenas na listagem geral de classificação, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros

2.7 Se a deficiência do candidato não se enquadrar art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2 do Capítulo 8 deste Edital.

2.8 O candidato será excluído do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos itens 8.1 e 8.2 do Capítulo deste Edital.

2.9 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Resultado Provisório da Perícia Médica será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na internet, endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), e no endereço eletrônico do Portal RhBahia (www.portaldorhbahia.ba.gov.br)

3.1.1. Da publicação do Resultado da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

Adriano Tambone
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO I

Todos os inscritos para as vagas destinadas À DEFICIENTES, deverão apresentar no ato da Inspeção Médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, exames complementares que comprovem sua condição de Deficiente, conforme preconiza a Legislação, a saber:

§ 1º Considera-se Deficiente:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: visão monocular, cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.